

LEI N.º 145/69

DISPOE SÔBRE: Concede gratificação aos funcio-
nários públicos municipais.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de
Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Tarabai
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, autorizado a proce-
der ao pagamento de uma gratificação aos funcionários pú-
blicos municipais, pelos bons serviços prestados durante
o ano;

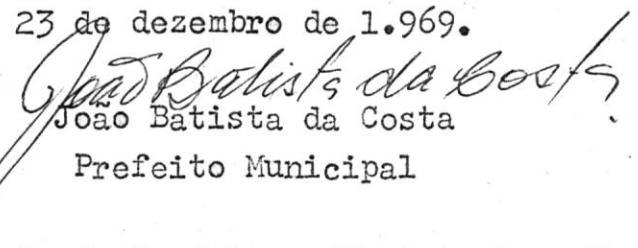
§ ÚNICO - A importância corresponderá a 50% (cinquenta por cento)
dos vencimentos mensais de cada funcionário;

ARTIGO 2.º - A cobertura das despesas da presente lei, na ordem de /
NCR\$-1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros novos), /
far-se-á pela anulação de igual quantia da verba de códi-
go 102, 4.1.1.0.42, OBRAS PÚBLICAS - a) construção de /
pontes, bueiros ou outras obras de arte nas estradas mu-
nicipais;

ARTIGO 3.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal o cré-
dito especial de NCR\$-1.700,00 (Hum mil e setecentos cru-
zeiros novos), para cobertura das despesas.

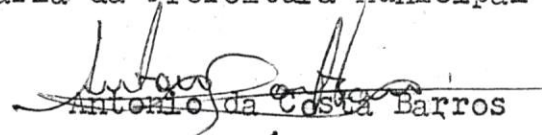
ARTIGO 4.º - Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de dezembro de 1.969.


João Batista da Costa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Ta-
rabai, na data supra.


Antonio da Costa Barros

Secretário